



PREFEITURA MUNICIPAL DE **TAGUAÍ**

CNPJ – 46.223.723/0001-50

LEI Nº 796/03

DE 30 DE JUNHO 2003

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para efetuar a aquisição de um terreno rural com área de 1.566,00 m² e dá outras providências”.

DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGUAÍ, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, consoante art. 102 da Lei Orgânica do Município de Taguaí, de 05 de abril de 1990, um terreno com área de 1.566,00m², pertencente a Arlindo Gabriel e sua mulher Nair Maria Meneghel Gabriel, devidamente matriculado em área maior, no CRI da Comarca de Fartura sob nº 3.915, dentro das seguintes medidas e confrontações, conforme memorial descritivo:

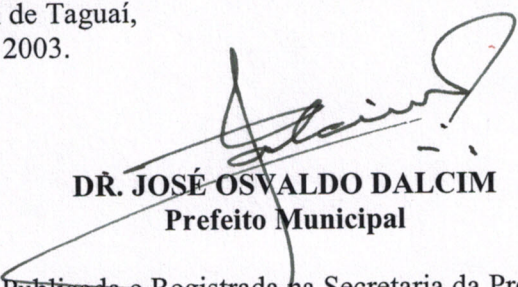
“O terreno localiza-se exatamente aos fundos do cemitério existente e percorre uma distância de 58,00 metros ao longo dos fundos do mesmo. A lateral possui 27,00 metros totalizando portanto uma área de 1.566,00”

Artigo 2º : A aquisição deverá ser efetuada pelo valor máximo de R\$5,00 (cinco reais) o m², conforme avaliação realizada.

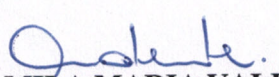
Artigo 3º : O terreno mencionado será anexado ao cemitério municipal local, aumentando assim as suas dimensões.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em, 30 de junho de 2003.


DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


CAMILA MARIA VALENTE
Responsável pelo expediente da Secretaria

